**TERMO DE INEXIGIBILIDADE - LICITAÇÃo - nº 182 - 2022**

**Processo: 194/2022**

**Do Objeto:** aquisição 02 unidades VO 1245103 placa de de 84314200 e 01 Elemento Filt 84219999 para Motoniveladora Volvo G930.

**Valor total**: R$ **3.061,38** (três mil e sessenta e um reais com trinta e oito centavos).

**Fundamento legal**: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Art. 25 — É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado, está comprovada pela impossibilidade de fornecimento das peças originais da máquina a ser consertada, pois, conforme documentos anexados ao processo, a empresa **LINCK MÁQUINAS S.A.** detêm a exclusividade no fornecimento de tais produtos nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Cabe destacar, ainda, que o mecânico responsável pelo desmonte da Máquina solicitou a aquisição de peças originais, o que é justificável, eis que, se trata de veículo que possui valor de mais de trezentos mil de reais, sendo que, seu conjunto de dispositivos não pode ser comprometido com peças de segunda linha ou adaptáveis.

**Do Contratado:** **LINCK MÁQUINAS S.A. - CNPJ: 92.747.492/0001-00**. Endereço: Av. das Industrias, nº 500 – Eldorado do Sul/RS.

**Razão da escolha**: Inviabilidade de competição.

**Justificativa do preço:** Para efeito de verificar a razoabilidade do valor a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação para aquisição de peças para conserto de máquina com a empresa acima citada, o valor informado pela Secretaria da Agropecuária por meio de consultas prévias, encontra-se compatível com o interesse público, a primeira vista pelo notório conhecimento nacional da empresa no marcado de venda de máquinas, peças e serviços e também de notório reconhecimento conforme declaração da VOLVO EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO LATIN AMÉRICA LTDA., parte integrante desse termo independentemente de transcrição.

Pinheiro Machado, RS, 05 de agosto de 2022.

Marcelo Mesko Rosa Viviane Madruga Barbosa Angélica Pinheiro Camargo CPL CPL CPL

**ADJUDICAÇÃO**

Verificando no parecer da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento para aquisição e da PGM quanto a formalidade do processo, visando o atendimento às necessidades do município, aceito a proposta como vantajosa.

Por tais razões:

ADJUDICO a proposta da empresa **LINCK MÁQUINAS S.A. - CNPJ: 92.747.492/0001-00**, o direito de contratar com o Município de Pinheiro Machado, RS.

Intimem-se os interessados, sendo advertidos a respeito das consequências do não atendimento intempestivo.

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Vistos os autos do Processo Licitatório **194/2022**, DISPENSA DE LICITAÇÃO DL **182/2022**.

Concluo pela validade dos atos praticados, por estar em conformidade com a Lei.

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações pois a decisão, correta, tem amparo na Lei 8.666/93 e suas alterações. Sendo assim, aceito os valores propostos pelos licitantes

 Pinheiro Machado, RS, 05 de agosto de 2022.

RONALDO COSTA MADRUGA

Prefeito Municipal